



LEI ORDINÁRIA N.º 609, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Atualiza o valor do salário-mínimo nacional para o exercício financeiro de 2025 no âmbito do Município de Aparecida-PB, e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Aparecida aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atualizado, no âmbito do Município de Aparecida-PB, o salário-mínimo fixado nacionalmente para o exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito), nos termos da Lei Orçamentária Anual para 2025.

Parágrafo único: Em decorrência do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário-mínimo corresponder a R\$50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), e o valor pago por horas era de R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Fica instituído no âmbito do Município o salário mínimo para todos servidores efetivos e temporários da Prefeitura Municipal que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 23 de janeiro de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB

